

O BICENTENÁRIO DA CIDADE DE CALDAS – MINAS GERAIS

Nilson Lemes da Silva

Resumo: *Histórico da cidade de Caldas, no seu bicentenário, com ênfase em documentos inéditos.*

Abstract: *Historic town of Caldas, in its two hundred years, with emphasis on unpublished documents.*

Caldas, cidade situada no sul de Minas Gerais, completou em 27 de março deste ano de 2013, duzentos (200) anos de sua fundação.

Ela, como informa o saudoso e brilhante historiador caldense, Reynaldo de Oliveira Pimenta, em “*O Povoamento do Planalto da Pedra Branca, Caldas & Região*”, obra póstuma, publicada e editada em 1998, complementada por “*Colcha de Retalhos*” de Marta Amato, foi fundada pelo “capitão de ordenanças”, **Antonio Gomes de Freitas**, português, nascido por volta do ano de 1725, em Santa Maria dos Infiéis, freguesia situada perto de Guimarães, no Arcebispado de Braga e era filho de Francisco Gomes de Freitas e Maria Vaz, ambos naturais da mesma localidade.

Antonio Gomes de Freitas chegou “à *Paragem dos Bugres*”, nome que era dado então a região onde se situa Caldas, por volta de 1776, desbravando o sertão que constituía aquela região naquela época. Por volta de 1805, ele fez a doação de doze alqueires de terras, em volta do “cemitério” que ele criara em 1782, à Nossa Senhora do Patrocínio.

Em 1806 apontam as primeiras casas e, em 1811 nela se ergue a “*Capela dos Bugres*”, sendo que o Capelão Curado, Antônio de Carvalho Pinto, foi o primeiro padre do nascente arraial que ficou conhecido como Rio Verde das Caldas.

Em 11 de setembro de 1812, atendendo requerimento dos então moradores do lugar denominado Rio Verde das Caldas, foi feita pelo Bispo de São Paulo **Dom Matheus de Abreu Pereira**, uma Representação dirigida à sua Alteza Real que chegou à Mesa da Consciência e Ordens, conforme Registro nº 204, fls.

258, do Livro 4º, que por sua vez em data de 09 de dezembro de 1812, pareceu a Mesa consultar ao Príncipe Regente, pedindo se dividisse da Freguesia do Ouro Fino, atual Ouro Fino, MG, aquele lugar, o que foi atendido através do parecer favorável dado por Dom João VI, exarado em 22 de dezembro de 1812, consoante documentação arquivada junto ao Arquivo Nacional da cidade do Rio de Janeiro, RJ, que então criou através do “**Alvará Régio**”, datado de 27 de março de 1813, a “**Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio do Rio Verde das Caldas**”, hoje Caldas (MG), cuja documentação encontra-se arquivada no Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, Setor do Poder Executivo, Mesa da Consciência e Ordens, na Caixa 286, Pacote 03, com exceção do Alvará Régio que encontra-se copiado no Livro do Tombo da Paróquia de Silvanópolis, MG, em data de 18 de janeiro de 1814, da lavra do então Vigário daquela localidade, Antonio Lopes Chaves, e que foi descoberto pelo ilustre historiador ourofinense, Sr. José Guimarães e já foi, inclusive, objeto de matéria constante no brilhante artigo do referido historiador, publicado na Revista nº 7, da ASBRAP, fls. 95 a 100, com o título de “*A Capela de Caldas e seu Desmembramento de Ouro Fino*”, cujo artigo traz ainda o Registro do “*Edital Diocesano*” de demarcação de limites com as paróquias de que desmembrara Caldas, igualmente copiado, porém em data de 28 de janeiro de 1814, no mesmo Livro Tombo mais antigo de Silvanópolis, MG.

Os documentos referidos acima, ou seja, a Representação do Bispo de São Paulo, Dom Matheus de Abreu Pereira, bem como a Consulta feita ao então Príncipe Regente Dom João VI pela Mesa da Consciência e Ordens, com o Parecer favorável dado a ela, serão transcritos abaixo, a saber:

Representação do Bispo de São Paulo para a Mesa da Consciência e Ordens.

“SÃO PAULO

*Representação do Revdo. Bispo de S. Paulo para a nova Freguesia na Capella de Nossa Senhora do Patrocínio do mesmo Bispado. Senhor. Os moradores do lugar denominado **Rio Verde das Caldas**, Freguesia do Ouro Fino deste Bispado me fazem o requerimento que com esta ponho na Presença de V. Alteza Real, pedindo se divida da freguesia do Ouro Fino aquella Lugar, fazendo-se nova freguesia, Servindo de Igreja Paroquial a Capella Ali estabelecida com a invocação da Senhora do Patrocínio, juntando-se aquella nova freguesia parte dos Fregueses da do Ouro Fino, parte dos Fregueses das freguesias de Santa Anna de Sapucahy e de Cabo Verde. Eu mandei responder*

*os Parochos das respectivas freguesias; e a todos unanimamente convem na respectiva divisão, como se mostra nas suas informações e Respostas, que eu ponho na Real Presença de V. Alteza, em que elles mostram a grande necessidade de que há de se erigir freguesia naquelle lugar para os Povos não padecerem falta dos socorros espirituaes, morrendo muitos sem Sacramentos, achando-se meninos de oito e mais annos sem ainda ter recebido o Baptismo e alguns de idade de quatorze annos sem receberem ainda o Sacramento da Penitencia, como consta da Resposta do Vigário da Freg^a. de Cabo Verde, **Ignácio Ribeiro do Prado e Siqueira**. O mesmo se mostra da informação do Cônego Visitador **Antonio Paes de Camargo**, em que alem de referir a necessidade que há de se erigir freguesia nova naquelle lugar, informa do aceo com que está aquella Capella com o Paramentos necessários para a Celebração do Culto Divino. Por cuja razão rogo a V. Alteza Real como Príncipe tão Pio e Religioso haja de annuir aos Rogos daquelle Povo, mandando erigir freguesia naquelle lugar denominado das Caldas. Também hé muito justa a representação que elles fazem para que seja o seu Parocho o **Padre Antonio de Carvalho Pinto**, pois hé hum Sacerdote de exemplaríssimos costumes, que com todo o zelo e cuidado está servindo de Parocho interino naquelle mesmo Lugar, muito amado do Povo, que satisfaz as suas obrigaçoens com todo amor, desinteresse e já foi Coadjutor vários annos na Freg^a. de Oiro Fino, e tem outros serviços que elle mostrará nos seus Documentos e por isso hé muito justo que V. Alteza Real o nomeie e apresente na dita Igreja da nova freguesia das Caldas, fazendo este beneficio ao Povo. Esta nova freguesia por se crear de novo, necessita o Parocho della, que V. Alteza Real lhe mande arbitrar de côngrua annual duzentos mil réis, como V. Alteza Real tem mandado nas outras que também se erigiram de novo para honestamente se poder sustentar pois a extensão que se lhe dá hé muito grande e trabalhosa. V. Alteza Real mandará o que for servido. Deus guarde a V. A. Real muitos annos. S.Paulo, 11 de setembro de 1812. (a.) **MATHEUS Bispo.**”*

A resposta dada então a Representação pela Mesa da Consciência e Ordens.

A resposta dada então a representação supra transcrita foi a seguinte:

“**1812 – DEZEMBRO.** Da Mesa da Consciência e Ordens. Consulta sobre a representação do Revd^o. Bispo de S. Paulo para a nova Freguesia na Capella de N. Sra. Do Patrocínio do mesmo Bispado. Regtda. as fls. 258 do Lv^o 4^o N^o 204. **Senhor.** Nesta Meza da Consciência e Ordens chegou huma Representação do Reverendo Bispo de Sam Paulo, com data de onze de Setembro do anno corrente pondo na Prezença de V. A. Real, Que os moradores do lugar denominado Rio Verde das Caldas, Freguesia do Oiro Fino d’aquelle Bispado lhe faziam o requerimento que junto Apresentavam a V. A. Real, pedindo elles

Suplicantes se divida da Freguezia do Oiro Fino aquelle lugar, fazendo-se nova Freguezia servindo da Igreja Parochial a Capella ali estabelecida com a invocação da Senhora do Patrocínio, juntando-se aquella nova Freguezia, parte dos fregueses das Freguezias de Santa Anna do Sapocahy e de Cabo Verde. Que mandando responder os Parochos das respectivas Freguezias, todos unanimamente convem na respectiva divisão como demonstrava de suas informações e respostas juntas, em que também mostram a grande necessidade que há de se Erigir Freguesia n`aquelle lugar para os Povos não soffrem falta dos socorros Espirituaes, morrendo muitos sem Sacramentos, achando-se meninos de oito e mais annos sem ainda ter-se recebido o Baptismo, e alguns com a idade de quatorze annos sem receberem ainda o Sacramento da Penitência, como consta da resposta do Vigário da Freguesia de Cabo Verde, pela informação do Visitador em que além de referirem a necessidade que há de se Erigir Freguezia nova naquelle lugar informa do aceio com se está aquella Capella com os Paramentos necessários para a celebração do Culto Divino, pelo que rogava a V. A. Real, haja por bem anuir aos rogos d`aquelle Povo, mandando Erigir Freguezia n`aquelle lugar denominado das Caldas. Que também era muito justa que elles fazem para que seja o seu Parocho o Padre Antonio de Carvalho Pinto, por seu hum Sacerdote de exemplaríssimos costumes que com todo o zello e cuidado está servindo de Parocho Interino n`aquelle mesmo lugar, muito amado do Povo que satisfaz as suas obrigações com todo o amor e desinteresse e já foi Coadjuutor vários annos na Freguezia de Oiro Fino e tem outros serviços que elle mostrará nos seus documentos e que por isso se faz digno de que V. A. Real, o nomeie e apreze na dita Igreja da Nova Freguezia das Caldas, fazendo este benefício ao Povo. Que esta nova Freguezia por se crear de novo, necessita os Parochos della que V. A. Real, lhe mande arbitrar de cõgrua annual duzentos mil réis a exemplo de outras Eretas de novo para honestamente se poderem sustentar, pois a extensão que se lhes dá, hé muito grande e trabalhoza. Continuando e vista ao Procurador Geral das Ordens respondeu: “os motivos porque os habitantes do Rio Verde das Caldas supplicão a Divisão da Parochia do Oiro Fino e a Ereção de outra na Capella da Senhora do Patrocínio são os mais justos como declarão os parochos em suas Respostas juntas e Representa o Reverendo Bispo de Sam Paulo n`esta informação, portanto convenio na Súplica. E, pelo que respeita ao mais de que trata a mesma Representação, direi depois de resolvida a Ereção Supplicada.” E dando-se vista ao Dezembargador Procurador da Coroa e Fazenda respondeu: “Conformo-me com a resposta do Procurador Geral das Ordens”. O que tudo Visto, Parece a Mesa consultar a Vossa Alteza Real a Ereção da nova Freguezia na Capella da Nossa Senhora do Patrocínio dividida da Parochia do Oiro Fino do Bispado de Sam Paulo e com os limites que o Reverendo Bispo de Sam Paulo lhe Dezignar. Vossa Alteza Real porém Mandará o que lhe for servido. Rio de Janeiro, em 9 de Dezembro de 1812. (a.a.) Visconde

de Villa Nova da Rainha; Monsenhor Miranda;Antonio Afonso e....; Thomaz Antº de Villa Nova e Portugal; Bernardo José da...; Bernardo Teixª Coutº.....; Antonio Roiz....

No mesmo documento da resposta à consulta pela Mesa da Consciência e Ordens, há, em seu preâmbulo, o seguinte parecer exarado pelo Príncipe Regente: “Como parece. Palácio do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1812. (a) **Dom João VI** (Príncipe).”

Quanto ao Alvará Régio e o Edital Diocesano de demarcação de limites com as paróquias de que desmembrada **Caldas**, estes já foram integralmente transcritos em seus inteiros teores, inclusive com os aspectos gramaticais e a ortografia vigente na época, na referida matéria do mencionado historiador, sr José Guimarães, da cidade de Ouro Fino (MG), na publicação também já mencionada na Revista nº 7, da ASBRAP, fls. 95 a 100.



Fotografia original da antiga igreja matriz de Caldas



Fotografia da praça central de Caldas Ca. 1932



Fotografia da vista geral de Caldas em 1890